

Termo de Referência 2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição e instalação de material permanente, consistente em cortinas dos tipos **blackout** e **voal**, conforme as especificações técnicas detalhadas neste documento, com a finalidade de atender adequadamente às necessidades dos usuários dos 22 (vinte e dois) flats da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea – Sede, localizados no Hotel Mercure, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Flat 601 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,48 x 2,37 m	UND	01
2	Flat 601 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,51 x 2,40 m	UND	01
3	Flat 602 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 3,63 x 2,40 m	UND	01
4	Flat 602 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 3,66 x 2,40 m	UND	01
5	Flat 603 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,40 x 2,39 m	UND	01

6	Flat 603 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox:2,47 x 2,39 m	UND	01
7	Flat 604 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,45 x 2,40 m	01	UND
8	Flat 604 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,56 x 2,40 m	01	UND
9	Flat 605 (Sala) - Cortina em linho sintético aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,48 x 2,39 m	01	UND
10	Flat 605 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,72 x 2,39 m	01	UND
11	Flat 606 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr, cor marfim. Medidas Aprox: 2,40 x 2,40 m	01	UND
12	Flat 606 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas: 2,53 x 2,40 m	01	UND
13	Flat 607 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,51 x 2,40 m	01	UND
14	Flat 607 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,42 x 2,40 m	01	UND
15	Flat 608 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,48 x 2,40 m	01	UND
16	Flat 608 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,72 x 2,40	01	UND

	m		
17	Flat 609 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,40 x 2,40 m	01	UND
18	Flat 609 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox:1,54 x 2,40 m	01	UND
19	Flat 610 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox.180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,50 x 2,40 m	01	UND
20	Flat 610 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,40 x 2,40 m	01	UND
21	Flat 611 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,37 x 2,41 m	01	UND
22	Flat 611 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 1,49 x 2,41 m	01	UND
23	Flat 612 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,38 x 2,40 m	01	UND
24	Flat 612 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,68 x 2,40 m	01	UND
25	Flat 613 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,52 x 2,40 m	01	UND
26	Flat 613 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,56 x 2,40	01	UND

	m		
27	Flat 614 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,51 x 2,40 m	01	UND
28	Flat 614 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,59 x 2,40 m	01	UND
29	Flat 615 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,52 x 2,40 m	01	UND
30	Flat 615 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,57 x 2,40 m	01	UND
31	Flat 616 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,52 x 2,40 m	01	UND
32	Flat 616 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,60 x 2,40 m	01	UND
33	Flat 617 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas aprox: 2,52 x 2,40 m	01	UND
34	Flat 617 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,69 x 2,40 m	01	UND
35	Flat 618 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,52 x 2,40 m	01	UND
36	Flat 618 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,69 x 2,40 m	01	UND

	m		
37	Flat 619 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,53 x 2,40 m	01	UND
38	Flat 619 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,70 x 2,40 m	01	UND
39	Flat 620 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 2,53 x 2,40 m	01	UND
40	Flat 620 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas aprox: 2,70 x 2,40 m	01	UND
41	Flat 621 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 1,61 x 2,415 m	01	UND
42	Flat 621 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 1,58 x 2,42 m	01	UND
43	Flat 622 (Sala) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 1,58 x 2,40 m	01	UND
44	Flat 622 (Quarto) - Cortina em linho sintético, aprox. 120 gr/m2, cor marfim, com trilho suíço e blackout 100% vedação em tecido 100% poliéster, aprox. 180 gr/m2, cor marfim. Medidas Aprox: 1,57 x 2,40 m	01	UND

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das cortinas atualmente instaladas nos apartamentos, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo. As cortinas em utilização foram adquiridas no ano de 2010 e, ao longo de aproximadamente 16 anos, passaram por manutenções e lavagens periódicas, visando à preservação de suas condições de uso. Entretanto, em razão do

desgaste natural dos materiais, sua substituição tornou-se necessária para assegurar a adequada funcionalidade, conservação e apresentação dos ambientes.

2.2. Importante afirmar que os quantitativos foram devidamente elaborados com base na necessidade de atendimento dos 22 flats do Hotel Mercure.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Trata-se de contratação a ser realizada sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a **dispensa de licitação**:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(..)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. O valor mencionado acima está atualizado nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida e instalação de cortinas dos tipos **blackout** e **voal**, destinadas às unidades habitacionais da Mútua, contemplando todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.2. A contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- ✓ realização de vistoria técnica e medição de todos os ambientes onde serão instaladas as cortinas;
- ✓ confecção das cortinas em conformidade com as dimensões levantadas e com as especificações técnicas definidas pela Administração;
- ✓ fornecimento de todos os materiais necessários, incluindo tecidos, trilhos ou varões, suportes, ferragens, acessórios e demais componentes indispensáveis à instalação;
- ✓ transporte, entrega e instalação completa das cortinas nas unidades habitacionais;
- ✓ realização dos ajustes necessários para assegurar o perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento dos conjuntos instalados;

- ✓ garantia dos materiais e dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 5.3. Os tecidos deverão possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade de uso, apresentando resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e acabamento adequado aos ambientes. As cortinas do tipo **blackout** deverão proporcionar eficiente controle da luminosidade e maior privacidade aos usuários, enquanto as cortinas do tipo **voal** deverão complementar o acabamento, permitindo iluminação natural de forma difusa e harmoniosa.
- 5.4. As cortinas deverão ser **sob medida, em tecido Linho sintético cor marfim com aprox 120gr/m2, com forro em blackout vedação 100%, tecido 100% poliéster, cor marfim, com aprox 180gr/m2 com fornecimento de trilho suíço** e todos os itens necessários para a perfeita instalação.
- 5.5. A solução contempla o fornecimento completo do objeto, não sendo necessária a aquisição complementar de materiais ou a contratação de serviços adicionais para sua instalação e funcionamento.
- 5.6. Em razão das características do objeto, a manutenção preventiva periódica não se mostra necessária, restringindo-se a eventuais ajustes decorrentes da garantia contratual. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia para correção de defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento, quando verificados, sem ônus para a Administração.
- 5.7. A escolha desta solução fundamenta-se na análise técnica e econômica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando o custo do ciclo de vida do objeto, a maior durabilidade dos materiais, a perfeita adequação às dimensões dos ambientes, a redução da necessidade de adaptações futuras, a melhoria do conforto dos usuários e a obtenção de melhor padrão de acabamento. Além disso, o levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores especializados em número suficiente para assegurar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de cortinas dos tipos **blackout** e **voal**, destinadas aos 22 (vinte e dois) flats da Mútua de Assistência aos Profissionais do Crea – Sede, localizados no Hotel Mercure, em substituição às cortinas atualmente existentes.
- 6.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação e atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a utilização em unidades de hospedagem.
- 6.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferragens e demais componentes necessários à perfeita instalação das cortinas, responsabilizando-se pela montagem, instalação, ajustes e testes de funcionamento, entregando o objeto em plenas condições de uso.

- 6.4. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas de segurança aplicáveis e minimizando os impactos à rotina dos usuários e às atividades desenvolvidas nas dependências do hotel.
- 6.5. Como requisito de garantia, os produtos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e de instalação, em prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, comprometendo-se a contratada a reparar ou substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer itens que apresentem vícios durante o período de garantia.
- 6.6. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica ou especificações excessivamente restritivas que possam comprometer a competitividade do certame, limitando-se as exigências àquelas indispensáveis para assegurar a qualidade, a durabilidade e a adequada execução do objeto.
- 6.7. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública, contemplando, entre outros, os seguintes aspectos:
- utilização de materiais com adequada durabilidade, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos;
 - destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação, em conformidade com a legislação aplicável;
 - adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e promovam o uso racional de recursos;
 - observância das normas de saúde e segurança do trabalho durante a execução dos serviços;
 - cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, promovendo relações de trabalho regulares e socialmente responsáveis;
 - busca da melhor relação entre custo e benefício, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, a durabilidade e o desempenho dos materiais fornecidos, contribuindo para a economicidade da contratação ao longo de sua vida útil.

7. DA AMOSTRA

- 7.1. Caso a Mútua julgue necessário, a empresa que apresentar o melhor preço, deverá encaminhar amostra do objeto para o qual está concorrendo, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da data da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações exigidas neste instrumento, ressalvados os casos em que os bens cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários do material nesta entidade.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela unidade demandante.
- 8.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, **em remessa única**, no seguinte endereço: Hotel Mercure Brasília Líder, localizado no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 5, Bloco I, Asa Norte, Brasília/DF, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 09h às 12h ou 14h às 17h.
- 8.3. Os bens serão recebidos:
- 8.3.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- a) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (se houver) ou Ordem de Compra.
- 8.4. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, individualizados, sem avarias e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dele.
- 8.5. O Contratado deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive pela descarga dos bens.

9. DA GARANTIA DOS BENS:

- 9.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2. A garantia será prestada com vistas a manter as cortinas fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

- 9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 10.1. Fica designado o Setor de Licitações e Compras para a realização de pesquisa de Preços para contratação do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do(a) contrato ou ordem de compra, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente da Contratante ou fiscal/gestor do contrato (se houver) ou o responsável pela emissão da ordem de compra.

- 11.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do da execução do objeto.
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme este instrumento e seus anexos, se houver.
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.5. Designar responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.
- 12.7. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado.
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no(a) contrato ou ordem de compra.

- 12.9. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do Contratado, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 12.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados neste instrumento, de acordo com os princípios e finalidades elencadas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei nº. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto.
- 13.2. O Contratado deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/instrumento hábil ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.
- 13.3. Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 13.4. Deve o Contratado cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abarcando a Política de Privacidade da Contratante.
- 13.5. Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.
- 13.6. Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, a Contratante terá acesso aos dados pessoais dos titulares do Contratado, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.
- 13.7. O Contratado declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.
- 13.8. O Contratado e a Contratante tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais,

situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

- 13.9. O Contratado tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devendo conter a descrição, valor unitário e total, e dados bancários, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações do Contratado.
- 14.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto e depois de efetuado o “atesto” pelo colaborador competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao fornecimento do objeto.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- 14.4.1. CNPJ do Contratado;
- 14.4.2. Descrição clara do objeto;
- 14.4.3. Valor cobrado em conformidade com as condições pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
- 14.4.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. A Contratante deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 14.7.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 14.7.2. identificar possível razão que impeça a participação em contratação, no âmbito da entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.
- 14.9. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário ou mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado, ou, ainda, por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado que porventura não tenha sido acordada no contrato ou outro instrumento hábil.
- 14.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Ordem de Compra, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 15.1. O prazo de vigência da contratação ficará restrito ao período necessário à entrega integral do objeto, nos termos deste Termo de Referência, encerrando-se automaticamente após o recebimento definitivo pela Contratante e a quitação dos valores devidos ao Contratado.
- 15.2. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser **substituído por outro instrumento hábil**, como carta-contrato ou autorização de compra, na hipótese legalmente admitida:
- 15.2.1. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
- 15.3. Tendo em vista que a contratação decorre de dispensa de licitação, referente à **compra com entrega imediata e integral dos bens**, da qual não resultam obrigações futuras, fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, sendo este **substituído pela Ordem de Compra**, a qual produzirá todos os efeitos jurídicos equivalentes aos do contrato administrativo.
- 15.4. À hipótese de substituição do instrumento de contrato/instrumento hábil, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência.
- 15.6. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 125 da Lei no 14.133/2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante(s) da Contratante, para controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com base no Termo de Referência e na proposta.
- 16.1.1. Em casos nos quais o **contrato for substituído pela Ordem de Compra**, não será necessária a designação formal de um fiscal. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Compra incluirá o dever de controlar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 16.3. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 16.4. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. No caso específico de bens adquiridos a pronta entrega, em regra, não cabe cláusula de reajuste, já que o fornecimento é imediato e os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas para atender o objeto dessa contratação serão efetuadas na dotação orçamentária própria, prevista à **rubrica nº 18023 – instalação (imobilizado)**, do exercício de 2026.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida subcontratação do objeto da contratação.

21. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

- 21.1. O Contratado é o único responsável por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais eventualmente decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.

22. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

22.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, mediante a realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

22.2. Exigências de habilitação:

22.2.1. As exigências, conforme o caso concreto, de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade do objeto, nos termos dos normativos internos da Contratante e dos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.1333/2021.

22.3. Proposta:

22.3.1. No valor da proposta deverá estar incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Contratante.
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

23.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 23.1**, de 0,5 % a 2% do valor da contratação.

d) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do **subitem 23.1**, de até 15% do valor da contratação.

e) Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 23.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 23.1**, a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 23.1** a multa será de 0,5% a 2% do valor da contratação.

23.3. A aplicação de sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

23.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

23.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

23.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Gerência Administrativa da Mútua de Assistência dos Profissionais do Crea, na pessoa do colaborador a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Mútua.

Brasília, 05/08/2026.

Assinado Eletronicamente

Larissa dos Santos Pinto
Consultora

Assinado Eletronicamente
Carminda Luiza Silva Pinheiro

Gerente Administrativa

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.



Código de verificação: ELRB-FM2D-VYS1-6Q69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Carmina Luiza Silva Pinheiro - 05/08/2026 16:39:37 (Docflow)
- Larissa dos Santos Pinto - 05/08/2026 16:32:06 (Docflow)